



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.035, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o Parágrafo Único, art. 1º do Decreto nº 2.030, de 27/9/2010, que regulamenta a aplicação do adicional de plantão para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º O Parágrafo Único, do art. 1º do Decreto nº 2.030, de 27/9/2010, que regulamenta a aplicação do adicional de plantão para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único. Os valores inerentes ao adicional de plantão são os abaixo constantes:

VALOR DO PLANTÃO			CARGA HORÁRIA DO PLANTÃO	
Médico (a)	Enfermeiro (a)	Profissionais Técnicos e de Nível Médio em Geral	Médico (a)	Enfermeiro (a), Profissionais Técnicos e de Nível Médio em Geral
R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	12 horas	8 horas
O pagamento do plantão será realizado proporcional às horas trabalhadas”				

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto 2.030, de 27/9/2010 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 7 de outubro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal